

MUNICÍPIO DE BRAGA**Despacho n.º 14466/2025**

Sumário: Delegação de competências — diretor municipal de Gestão.

Delegação de competências — Diretor Municipal de Gestão

O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas no artigo 38.º, do Anexo I, à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação (RJAL); Os titulares de cargos de direção exercem as competências que neles forem delegadas ou subdelegadas, nos termos do artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual; Os Dirigentes podem delegar ou subdelegar nos titulares de cargos de direção, de nível e grau inferior, as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, com a faculdade de subdelegação, e desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante, de acordo com o disposto no artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; A delegação e subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção, a promoção da sua adoção, enquanto meios que propiciam a redução de circuitos de decisão e uma gestão mais célere e desburocratizada, em conformidade com o artigo 16.º, n.º 4 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto; Assim, No interesse municipal, nos termos do disposto no artigo 38.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto e com os artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, delego no Diretor Municipal de Gestão (DMG) — Sandro Miguel Costa Louro, com faculdade de subdelegação, a competência a seguir discriminada: — Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nos termos do disposto na alínea h), do n.º 1, do artigo 35.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, com efeitos a 17 de novembro de 2025.

Para constar se mandou passar o presente despacho e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo, publicitado no site do Município e publicado no *Diário da República*.

20 de novembro de 2025. — O Presidente, João Vasconcelos Barros Rodrigues.

319798098